

---

## Acesso à Justiça é direito fundamental

O exercício da cidadania pressupõe o amplo acesso à Justiça. Para o cidadão que não dispõe de recursos para pagar advogado ou custas dos processos, foram criadas as defensorias públicas, atendendo o que estabelece a Constituição. Pela lei, é dever do Estado prestar, gratuitamente, assistência jurídica integral às pessoas carentes. Há no país 2.852 defensores, e seria necessário um número quatro vezes maior para atender a demanda da população, segundo a Associação Nacional dos Defensores Públicos (Anadep).

Além das defensorias, o cidadão pode encontrar assistência jurídica gratuita nos juizados especiais e nos escritórios-modelo das faculdades de Direito, entre outros órgãos.

### Quem pode defender o cidadão

**Defensoria Pública** – É o órgão responsável pela prestação de assistência jurídica integral e gratuita, conforme estabelece a Constituição e a Lei Complementar 80/94. Qualquer cidadão que não disponha, comprovadamente, de recursos financeiros para o pagamento de honorários advocatícios e custas processuais pode contar com o órgão. Trata-se de um direito fundamental, imposto ao Estado, sendo essencial à sua função jurisdicional. Também podem ser beneficiadas representações da sociedade civil, como associações de moradores. Os estados de Goiás, Santa Catarina e São Paulo ainda não implantaram defensorias.

**Defensoria Pública da União** – Atua em todos os casos relacionados à esfera federal, como, por exemplo, crimes federais e revisões de benefícios previdenciários.

**Ministério Público (MP)** – Atua em defesa dos interesses da sociedade, do regime democrático e da ordem jurídica. Qualquer cidadão pode procurar o Ministério Público em caso de violação de direitos ou atos ilícitos na administração pública. Instituição autônoma e independente, não faz parte do Poder Judiciário. Os integrantes do órgão – promotores e procuradores – são formados em Direito e selecionados por concurso público. Abrange o Ministério Público da União, que atua no âmbito federal por meio da Procuradoria da República nos estados, e o Ministério Público dos estados, que atua por meio da Procuradoria Geral de Justiça de cada ente da Federação.

O Juizados Especiais, criados pela Lei 9.099/95, são “especiais” porque o cidadão pode optar por eles, desde que aceite suas regras: oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade

**Juizados Especiais** – Criados pela Justiça para resolver mais rapidamente e a baixo custo conflitos que envolvam causas mais simples de pessoas físicas. São aceitas aquelas de até 40 salários mínimos; a presença de advogado só é obrigatória em causas que envolvam mais de 20 salários mínimos. O Juizado pode ser civil, criminal, comum ou federal, dependendo do assunto e das partes envolvidas na ação. Há isenção de todas as custas e taxas processuais. É o recurso mais indicado quando, por exemplo, a causa envolve direitos do consumidor.

**Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)** – Órgão representativo dos advogados, que está presente em todos os estados e em alguns municípios. Muitas das seccionais oferecem assistência judicial gratuita para os cidadãos carentes.

**Faculdades de Direito** – Oferecem assistência jurídica gratuita nos escritórios-modelo de advocacia, que contam com a ajuda dos estudantes de Direito.

**Advogado dativo** – Profissional indicado pela OAB ou por um juiz para representar o cidadão que não tem recursos para pagar advogado.

**Pro Bono** – O advogado, como qualquer outro profissional, pode exercer suas atividades voluntariamente, de forma gratuita. Advogados que trabalham *pro bono* (“para o bem”) podem ser encontrados em associações voltadas para os pobres e organizações não-governamentais (ONGs).

## Assistência Jurídica Gratuita

**Defensoria Pública Geral da União** – (61) 429-3714

*www.mj.gov.br/defensoria*

**Defensoria Pública do Acre** – (68) 223-0745

**Defensoria Pública de Alagoas** – (82) 315-2782 / *www.defensoria.al.gov.br*

**Defensoria Pública do Amazonas** – (92) 233-2087

**Defensoria Pública do Amapá** – (96) 212-8502

**Defensoria Pública da Bahia** – (71) 336-5507

**Defensoria Pública do Ceará** – (85) 488-9308

*www.defensoriapublica.ce.gov.br*

**Defensoria Pública do Distrito Federal** – (61) 342-1836 e 342-1824

*www.defensoria.df.gov.br*

**Defensoria Pública do Espírito Santo** – (27) 3222-1744

*www.defensoria.es.gov.br*

**Defensoria Pública do Maranhão** – (98) 221-1343

**Defensoria Pública de Mato Grosso** – (65) 613-3400

*www.defensoriapublica.mt.gov.br*

**Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul** – (67) 318-2500

**Defensoria Pública de Minas Gerais** – (31) 3335-4542

**Defensoria Pública do Pará** – (91) 213-2797 e 3084-2713

**Defensoria Pública da Paraíba** – (83) 218-6969

*www.defensoria.pb.gov.br*

**Defensoria Pública do Paraná** – (41) 219-7342

*www.pr.gov.br/dpp*

**Defensoria Pública de Pernambuco** – (81) 3221-7629

**Defensoria Pública do Piauí** – (86) 232-0350

**Defensoria Pública do Rio de Janeiro** – (21) 2299-2299

*www.dpge.rj.gov.br*

**Defensoria Pública do Rio Grande do Norte** – (84) 232-2750

**Defensoria Pública do Rio Grande do Sul** – (51) 3211-2233

*www.dpe.rs.gov.br*

**Defensoria Pública de Rondônia** – (69) 216-5051

*www.defensoria.ro.gov.br*

**Defensoria Pública de Roraima** – (95) 623-1949

**Procuradoria de Assistência Judiciária de São Paulo** – (11) 3105-5799 e 0800 17-8989

**Defensoria Pública de Sergipe** – (79) 3179-7440

*www.defensoria.se.gov.br*

**Defensoria Pública do Tocantins** – (63) 218-2304

Em Santa Catarina, a assistência gratuita é feita por meio da defensoria dativa, pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção Santa Catarina, e pelas subseções existentes no estado. Informações pelo telefone (48) 239-3500. Em Goiás, procure assistência jurídica no Fórum de Goiânia. Informações pelo telefone (62) 216-2000.

### Ministério Público dos estados

**Acre** – 0800 90-2078 / *www.mp.ac.gov.br*

**Alagoas** – (82) 336-6060 / *www.mp.al.gov.br*

**Amapá** – (96) 223-4143 / [www.mp.ap.gov.br](http://www.mp.ap.gov.br)  
**Amazonas** – 0800 92-0500 / [www.mp.am.gov.br](http://www.mp.am.gov.br)  
**Bahia** – (71) 324-6510 / [www.mp.ba.gov.br](http://www.mp.ba.gov.br)  
**Ceará** – (85) 452-3755 / [www.pgj.ce.gov.br](http://www.pgj.ce.gov.br)  
**Distrito Federal** – (61) 343-9500 / [www.mpdft.gov.br](http://www.mpdft.gov.br)  
**Espírito Santo** – (27) 3224-4500 / [www.mp.es.gov.br](http://www.mp.es.gov.br)  
**Goiás** – (62) 243-8300 / [www.mp.go.gov.br](http://www.mp.go.gov.br)  
**Maranhão** – (98) 219-1600 / [www.pgj.ma.gov.br](http://www.pgj.ma.gov.br)  
**Mato Grosso** – 0800 647-1700 / [www.mp.mt.gov.br](http://www.mp.mt.gov.br)  
**Mato Grosso do Sul** – (67) 318-2000 / [www.mp.ms.gov.br](http://www.mp.ms.gov.br)  
**Minas Gerais** – (31) 3330-8100 / [www.mp.mg.gov.br](http://www.mp.mg.gov.br)  
**Pará** – (91) 210-3400 / [www.mp.pa.gov.br](http://www.mp.pa.gov.br)  
**Paraíba** – (83) 2107-6000 / [www.pgj.pb.gov.br](http://www.pgj.pb.gov.br)  
**Paraná** – (41) 250-4000 / [www.mp.pr.gov.br](http://www.mp.pr.gov.br)  
**Pernambuco** – (81) 3303-1300 / [www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)  
**Piauí** – (86) 222-5566 / [www.mp.pi.gov.br](http://www.mp.pi.gov.br)  
**Rio de Janeiro** – (21) 2550-9050 / [www.mp.rj.gov.br](http://www.mp.rj.gov.br)  
**Rio Grande do Norte** – (84) 232-7130 / [www.mp.rn.gov.br](http://www.mp.rn.gov.br)  
**Rio Grande do Sul** – (51) 3224-8155 / [www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)  
**Rondônia** – (69) 216-3700 / [www.mp.ro.gov.br](http://www.mp.ro.gov.br)  
**Roraima** – (95) 621-2900 / [www.mp.rr.gov.br](http://www.mp.rr.gov.br)  
**Santa Catarina** – (48) 229-9000 / [www.mp.sc.gov.br](http://www.mp.sc.gov.br)  
**São Paulo** – (11) 3119-9000 / [www.mp.sp.gov.br](http://www.mp.sp.gov.br)  
**Sergipe** – (79) 216-2400 / [www.mp.se.gov.br](http://www.mp.se.gov.br)  
**Tocantins** – (63) 218-3500 / [www.mp.to.gov.br](http://www.mp.to.gov.br)